



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.889/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

**FIXA A VERBA INDENIZATÓRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Prefeito Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal fica instituída uma verba indenizatória no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso e despesas com telefones celulares.

**Art. 3º** - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, que estejam em efetivo exercício do cargo.

**Art. 4º** - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente político.

**Art. 5º** - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação.

**Art. 6º** - A prestação de contas se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, no último dia útil de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

  
**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

  
**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**